



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código de Registro TCE: 21B4D4BF436511C8A0553AA421D3E0FA291FBDCF

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 024/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que realizará, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 002/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 024/2023**, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas nesta justificativa:

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico e coordenação do processo das eleições unificadas para membros do Conselho Tutelar, nos termos do Edital N. 01/2023 – CMDCA, que acontecerá no dia 01/10/2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Justifica-se ainda, a referida contratação, considerando a necessidade de serviços técnicos especializados para acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares do Município, bem como realização de capacitações e testes de avaliação junto aos candidatos. Assim, considerando que a municipalidade não dispõe de profissionais com a referida qualificação, bem como objetivando garantir maior lisura ao processo de eleição, a secretaria responsável optou pela contratação de empresa.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas prestadoras do serviço, considerada adequada por atender ao menor valor, por se tratar de serviço a ser realizado in loco no Município de Ipuacu, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, dadas às condições apresentadas, a empresa **VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.677.640/0001-66, é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.677.640/0001-66, que ofertou uma proposta de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); **IRACI DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 11.758.765/0001-01, que ofertou uma proposta de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta reais) e; com a Empresa **R&S CONSULTORIA E ASSESSORIA** inscrita no CNPJ nº 19.039.909/0001-81, que ofertou uma proposta de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Diante disso, verificando-se que o valor contratado se encontra compatível com o valor de mercado, sendo considerada mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP**, restando assim a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

5. DA CONTRATADA

VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.677.640/0001-66, com sede na Rua Dr. Antonio Selistre de Campos, 212, no Município de Chapecó/SC.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|----------------|---------------|
| 1. | Prestação de serviços especializados para coordenação do processo das eleições unificadas para membros do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 01/10/2023, incluso todas as etapas e procedimentos necessários à realização da eleição e capacitação dos conselheiros eleitos. | 01 | R\$ 11.400,00 | R\$ 11.400,00 |

O Município pagará à Contratada o valor total de até **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. O valor será pago em parcela única após a conclusão da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal certificada com aceite do setor responsável.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2023, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Disp.119 - Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os serviços que a contratada deve executar são os seguintes:

| Ação | Atividades ou conteúdo | Carga horária mínima |
|--|---|----------------------|
| Reunião com candidatos | Reunião com candidatos como parte do edital, para esclarecimento das regras de campanha. | 04h |
| Capacitação antes da eleição | Temas da prova | 04h |
| Elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento e de informática | Serviços técnicos de elaboração, aplicação e correção da prova escrita sobre a política da Criança e Adolescente. Elaboração e aplicação da prova prática de informática | Indeterminado |
| Avaliação Psicológica | Realização de avaliação psicológica por profissional qualificada. Envio do resultado para publicação | Indeterminado |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

| | | |
|---------------------------------|--|----------|
| Apoio técnico no dia da votação | Disponibilização de um técnico para orientação desde a abertura das urnas até a proclamação dos resultados. Confeção do material para utilização no dia da votação, desde a identificação do local como os documentos necessários (exceto urnas que devem ser solicitadas pelo CMDCA). | 10 horas |
| Capacitação pós eleição | Noções sobre Gestão Pública Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Lei de Adoção. | 16 horas |

A eleição deve acontecer na data de 01/10/2023.

8.1 – Deverá a empresa dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:

- a) manter profissionais executores devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
- b) bancar a suas despesas os valores com deslocamento das máquinas/equipamentos e pessoal necessários para a execução do serviço, sendo que os mesmos deverão atender as normas da legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços;
- d) arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
- e) arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) fornecer e ficar em dia, quanto ao uso de uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e seus prepostos, quando for o caso e, quando a serviço do Município;
- g) iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão de Autorização de serviço/Fornecimento.
- h) prestar os serviços em consonância com a legislação vigente e de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazos e cronogramas por estas estabelecidos.
- i) cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- k) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objeto do presente edital.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação do serviço, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a contrato administrativo regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, e posterior emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega licitado;
- b) A entrega fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 02 de maio de 2023.

**Mariana Pires
Presidente da Comissão
Permanente De Licitações**

**Juliane Carlesso
Membro da Comissão
Permanente de Licitações**

**Ana Claudia Barizon F. da Luz
Membro da Comissão Permanente
de Licitações**